- 7.10. A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às outras provas previstas no certame.
 7.11. As provas didática, prática e seminário serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e ava-
- 7.12. O candidato deverá assinar termo de consentimento
- 7.12. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 7.13. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no art. 33 da Resolução 15/96.
 8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLO-GAÇÃO DO RESULTADO 8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.
 8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores.

- que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores. Excluído o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado aprovado em 2º lugar o candidato aprovado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores e assim subseqüentemente, até a
- maior número de examinadores e assim subseqüentemente, até a classificação do último candidato.

 8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará successivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou do la onas até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das medias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática ou Seminário e Prova Prática.

 8.4 Será beneglogado e publicado no Diário Oficial da

- (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática ou Seminário e Prova Prática.

 8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União o edital de resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

 8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

 9. DA INVESTIDURA NO CARGO:

 9.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desses ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei:

 9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

 9.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) Certificado de Bens e Valores; o) Declaração quanto ao exercício ou ado eo outro cargo, emprego ou função público.

 9.4. A escolaridade mínima e a experiência para t

- Médica Oficial da UFMG.

 9.6. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto n.º 9.4.664, de 23/07/87.

 9.7. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo periodo de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.
- de trabalho sera mantido, caso o interessado apresente opçao a CPPD.

 9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 64/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 9.9. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

 9.10. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir do dia subseqüente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

9.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

10. DOS RECURSOS

Diário Oficial da União - Seção 3

- 10. DOS RECURSOS

 10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Orgão, competente, por estrita arguição de ilegalidade.

 10.2. O prazo para apresentação de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do aceite dos requerimentos de inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do resultado final do concurso.
- resultado final do concurso.

 10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

 11.2 O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 114, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010 CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL 01

- O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Internisterial nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e da Portaria Normativa Interministerial nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SE-SU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1900, resolve tornar público que, consoante os prazos abaixo especificados, serão recebidas inscrições de candidatos aos concursos para prependimento das vagas de PROGESSOR ASSUSTENTE Nível para preenchimento das vagas de PROFESSOR ASSISTENTE, Nível 01, lotadas nesta Universidade e destinadas às Unidades abaixo men-
 - , de acordo com a seguinte discriminação.

 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DAS AIRIBUIÇOES DO CARGO:
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na lacitação, visetas para lacitação, visetas para lacitação. vistas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Unidade	Escola de Engenharia			
Departa-	Engenharia de Transportes e Geotecnia			
mento				
Número de	01 (uma)			
vagas				
	Projeto de Infraestrutura Viária Urbana e Rural			
conheci-				
mento				
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva			
Titulação	Engenheiro Civil com mestrado em área direta ou indiretamente relacionada com a área de conhecimento.			
Inscrição	Período de 90 (noventa) dias após o 5º dia da publicação do Edital. Inscrição			
	Local (en- Até final de março/2010 - Secretaria Geral da Escola de Engedereço e nharia, Unidade Centro - Rua Espírito Santo, 35, 4º andar. Norário) A partir de abril/2010 - Secretaria Geral da Escola de Engenharia, Unidade Campus Pampulha - Av. Antônio Carlos, 6627. Horário: Das 80h às 12h e das 14h às 17h. nos disas úteis.			
Início do concurso	Entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias após o término das inscrições.			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática com argūição oral, Prova Escrita			
Datas pro-	De: 06/07/2010 a 15/07/2010			
váveis da				
realização				
das				
provas				

- 2. DAS VAGAS:
- O concurso visa ao provimento das vagas especificadas no Quadro I deste edital. 3. DA REMUNERAÇÃO:
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-sico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada no Quadro

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
Assistente	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.442,60

- 4. DA INSCRIÇÃO:
 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia de publicação deste Edital.
 Caso o início do período da inscrição se dê em dias não úteis ou feriado, a inscrição terá início no dia subsequente.
 4.3. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período específicados no Quadro I deste edital.
 4.4. Valor da taxa de inscrição: RS RS 111,00 (cento e onze reais), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

- 4.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação mento da taxa de inscrição.
- 4.5. A Inscrição Soureme será accessionado de de pagamento da taxa de inscrição.
 4.6. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
 4.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os
- seguintes documentos:

 a) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
- b) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando
- couber.

 c) Comprovante da taxa de inscrição.
 d) Curriculum Vitae em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única.
 4.8. Somente apresentarão a comprovação dos títulos os candidatos que tiverem sua inscrição aceita no certame.
 4.9. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.10. O candidato receberá cópia deste Edital, do Decreto nº
- 4.10. O candidato receberá cópia deste Edital, do Decreto nº 6944/2009, das Resoluções n.º 15/96 e 11/2009 do Conselho Universitário, e de artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 4.12. A homologação das inscrições, pelo Diretor da Unidae, deverá ocorrer até o 6º dia útil após o encerramento das inscrições.

- cirções.

 4.13. A entrega da comprovação dos títulos deverá se feita pelo candidato que obtiver o aceite de sua inscrição, até o 3º dia útil após a homologação das inscrições.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico).

 5.2. A isenção mencionada no item 5.1.deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 5.3 A UFMG, por meio do Número de Identificação Social 5.3 A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

 5.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

 5.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 5.6 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

- - 6. DO INÍCIO DO CONCURSO
- de realização das provas estão indicadas no Quadro 1 deste Edital.
 7. DAS PROVAS
 7.1. O concurso compreenderá a realização de provas e o
- 7.1. O concurso compreenderá a realização de provas e o julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- thicação contra de sacración determinado.

 7.3. A sequência para realização das prova, quando for o caso, obedecerá à ordem de sorteio dos candidatos inscritos para cada
- caso, obedecerá à ordem de sorteio dos candidatos inscritos para cada vaga.

 7.4. O não comparecimento à sessão de instalação do concurso e/ou a qualquer umas das provas, implicará na eliminação automática do candidato.

 7.5. Da Prova Didática
 7.5.1. A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre tema sorteado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentre os pontos do Programa, com duração de 50 minutos para exposição, seguida de argüição oral.

 7.5.2. Em concurso com grande número de candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá agrupê-los para fins de sorteio de ponto e de realização da prova didática.

 7.5.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto, no item 7.5.1., para preparo da prova didática.

 7.5.4. Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o dominio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova.

 7.6.1. A prova escrita será composta de questão(ões) prosta(s) pela Comissão Examinadora de Prosta(s) pela Comissão Examinadora de Prosta(s) pela Comissão Examinadora de Prosta(s) pela Comissão Examinadora extraída(s) dos pontos de Prosta(s) pela Comissão Examinadora de Prosta(s) pela Com

- 7.6. Da Prova Escrita
 7.6.1. A prova escrita será composta de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, extraida(s) dos pontos do Programa e será realizada, simultaneamente, por todos os candidatos.
 7.6.2. A Prova teórica terá duração de 4 horas para resposta, antecedida de uma hora para consulta bibliográfica.
 7.6.3. As anotações realizadas durante o período de consulta duração carações de consulta d
- deverão ser anexadas à prova.

- 7.6.4. Na prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema apresentado nas questões quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las adequadamente
- 7.7. Da Prova Prática
 7.7.1. A prova prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que deverá levar em conta a
- natureza e as peculiaridades da área em concurso.
 7.7.2. Para a realização da prova prática será exigido o uso de instrumentos, aparelhos ou técnicas específicos, conforme descrito
- Quadro 1.

 7.7.3. Na prova Prática, a Comissão Examinadora deverá avaliar o domínio pelo candidato do problema apresentado bem como a sua capacidade de utilizar os instrumentos, aparelhos ou técnicas específicas
- 7.8. Da Prova de Títulos
 7.8.1. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo de cada um dos candidatos.
 7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente, pa-
- ra as demais classes, estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados, de acordo com a faixa de pontuação-limite estabelecida na tabela abaixo e respeitando o limite de 100 pontos para esta prova.

Tabela de pontuação-limite para avaliação da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos Acadêmicos	De 10 a 15
Experiência Docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/Experiência pro- fissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 1 a 15

- 7.8.3. A definição do valor máximo de cada quesito será divulgada até cinco dias antes do início das inscrições, na página da Internet da Unidade ou Departamento responsável pelo concurso, e entregue aos candidatos no ato da inscrição.

 7.8.4. A Comissão Examinadora do concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos,
- tabela de pontuação com detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e respectivos valores, respeitados os valores máximos estabelecidos no item 7.8.3.

 7.8.5. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida
- 7.8.3. A COMISSÃO EXAMINACIOTA BUTIONE A INGA ITIMA GOUGA

 na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem
 pontos, respeitada a pontuação-limite de cada quesito.

 7.9. A prova de títulos deverá ser realizada como etapa
 posterior às outras provas previstas no certame.

 7.10. As provas didática ou prática serão realizadas em

- /.10. As provas dudatica ou pratica serao realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação. 7.11. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame. 7.12. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no art. 33 da Resolução 15/96.

 8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
- 8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.

 8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato
- que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores Excluido o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado apro-vado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pele maior número de examinadores e assim subseqüentemente, até a
- e casmirado do último candidato.

 8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará sucessivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos exeminados; (a) emédia das medias que nota extense exemplos exeminados; (a) emédia das medias que nota extense exemplos exeminados; (b) emédia das medias das notas atribuídas a cada candidato pelos exeminados; (a) emédia das médias que notas extense exemplos exemplo
- (b) a media das medias das notas atribuidas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática.

 8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União o edital de resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de edecrificação.
- 8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/09 ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamento reprovados no concurso público.
- 8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classi-
- ficação será considerado reprovado.

 9. DA INVESTIDURA NO CARGO:
- 9.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas direito de ingresso no quadro de servidores da UFMU, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

9.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo nistatade de de douts de Oscala de Dictiona l'Olitoco, cimitado pica Ministério da Justiça, se portugués equiparado; b) Visto de perma-nência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se uo sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sangúineo e Fator RH; k) Comprovante de Escolaridade; l) Prova de ser portador de Diploma de Mestrado; m) Plano de trabalho. Tratando-se de graus obtidos em instituição estrangeira deverá ser comprovado o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Rens e Valones e la comprovació o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Rens e Valones e la comprovació o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Rens e Valones e la comprovació de la comprovació de la comprovac instituição credenciada para tal; n) Declaração de Bens e Valores; o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. A escolaridade mínima e a experiência profissional,

Diário Oficial da União - Seção 3

- 9.4. A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição
- ou emprego, vedada a exigencia de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

 9.5. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 9.6. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-
- 9.6. A admissão dos candidatos tar-se-a no Regime de Iria-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto n.º 94.664, de 23/07/87. 9.7. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, apro-vado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à
- 9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efe-tivo fica sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04(06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 9.9. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a contrato de desenvente de acuardo de servicio de de de acuardo contrato de acuardo de acuar
- publicação do aixo de proviniento, e de 13 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

 9.10. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir do dia subseqüente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 9.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

 10. DOS RECURSOS
- 10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-
- 10.1. Capera recurso a instancia intentamente superior con-tra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão, competente, por estrita argüição de ilegalidade. 10.2 O prazo para apresentação de recurso será de 48 (qua-renta e oito) horas após a divulgação do aceite dos requerimentos de inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do
- dias corridos, contados da data da sessao publica de apuração do resultado final do concurso.

 10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
 11.2 O candidato aprovado no concurso regido por este Edi-
- tal poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pú-blica Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 115, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Assistente, do Departamento de Desenho, da Escola de Belas Artes, área de conhepartamento de Desenno, da Escola de Feias Artes, area de conne-cimento: Design Gráfico: Teoria, História e Prática Projetual, rea-lizado nos termos do Edital nº 132, de 27/02/2009, publicado no DOU em 02/03/2009, Seção 3, página 42, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria /MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 116, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Assistente, do Departamento de Desenho, da Escola de Belas Artes, área de conhecimento: Artes Gráficas Contemporâneas: conceito, produção e experimentação, realizado nos termos do Edital nº 134, de 27/02/20 expepilotado no DOU em 02/03/2009, Seção 3, página 43, retificado pelo Edital nº 175, de 16/03/2009, publicado no DOU de 17/03/2009, Seção 3 página 33, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria /MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 117, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Assistente, do Departamento de Instrumentos e Canto, da Escola de Música, área de conhecimento: Violão/Guitarra Elétrica/Música Popular, realizado nos termos do Edital nº 131, de 26/02/2009, publicado no DOU em 27/02/2009, Seção 3, página 44, Seção 3 página 43, de acordo com o rat. 1°, § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria /MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 118, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

Retificação no Edital nº 783

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 783, de 11/12/2009, publicado no DOU em 14/12/2009, Seção 3, páginas 73 e 74, Professor Adjunto, Nível 01, Instituto de Ciências Exatas, Departamento: Ciência da Computação, nos seguintes termos: Onde se lê: "... Número de vagas: 01 (uma) ...". Leia-se: "... Número de vagas: 02 (duas) ...".

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 119, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo periodo de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Adjunto, do Departamento de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, de Escola de Veterinária, área de conhecimento: Inspeção de pescado e derivados, realizado nos termos do Edital nº 119, de 19/02/2009, publicado no DOU em 20/02/2009, Seção 3, página 60, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria /MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 120, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Assistente, do Departamento de Instrumentos e Canto, da Escola de Música, área de conhecimento: Saxofone/Música Popular, realizado nos termos do Edital nº 130, de 26/02/2009, publicado no DOU em 27/02/2009, Seção 3, páginas 43 e 44, Seção 3 página 43, de acordo com o art. 1º, \$ 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria /MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2009 publicado no DOU de 06/08/2009 , Seção 3, Pág. 46. Onde se lê: Número do Contrato 6/2009 Leia-se : Número do Contrato 06/2008

(SICON - 09/02/2010) 153285-15229-2009NE900003

FACULDADE DE MEDICINA EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata SRP 01/2010 Pregão Elet. 16/09 Contratante: FC/UFMG CNP1 17.217.985/0028-24 E Contratado: AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA. - CNPJ: 00.489.661/0001-22 Vigência: 10/02/2010 à 09/02/2011 - valor R\$ 0.360,00 Objeto: Equip. de audiovisual Fonte: Sítio www.comprasnet.gov.br

Espécie: Ata SRP 02/2010 Pregão Elet. 16/09 Contratante: FM/UFMG CNPJ 17.217.985/0028-24